

**PROJETO DE LEI Nº 048/2015, de 23 de Novembro de 2015**

**Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial ou total no valor de R\$ 70.000,00 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1272/2014, de 22 de Outubro de 2014 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 – LDO e da outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 14.00 – Fundo Municipal de Turismo  
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo  
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo  
Modalidade: 94 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicação Direta 70.000,00

**TOTAL: ..... R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15.00 – Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural  
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural  
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal  
Modalidade: 103 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicação Direta 50.000,00

Órgão: 16.00 – Secretaria da Cidade e Desenvolviemtno Economico  
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo  
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano - Humanização da Cidade  
Modalidade: 114 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicação Direta 20.000,00

**TOTAL: ..... R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1272/2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1221/2013, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de Novembro de 2015.

**Mauri Lenhardt**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**MENSAGEM N° 053/2015**

**Em 23 de Novembro de 2015**

**Do: Prefeito Municipal  
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PIRATUBA – SC**

**Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

**PROJETO DE LEI N° 048/2015** – Abre crédito suplementar por conta da Anulação Parcial ou Total no valor de 70.000,00 e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA** – No desenvolvimento de nossas atividades faz-se necessário adequar dotações do nosso orçamento, em especial, no Fundo Municipal de Turismo.

A Suplementação no Fundo Municipal de Turismo é para manutenção das atividades de custeio, principalmente gastos natalinos e revellion.

Certos da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

**Cordialmente,**

**Mauri Lenhardt  
Prefeito Municipal em Exercício**